

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

1. PREÂMBULO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Daniel Pinheiro da Silva, e equipe de apoio, designados pelas Resoluções nº 84 de 04/09/2013, nº 108/2014, nº 143/2014, nº 177/2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2.391/2008, Decreto Estadual nº 4.880/2001 e legislação complementar, aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 004/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE DADOS MÓVEL, MEDIANTE FORNECIMENTO PEN MODENS EM REGIME DE COMODATO COM TRÁFEGO ILIMITADO, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	28/11/2014, às 10h horas
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS	10 horas do dia 28/11/2014
PROPOSTAS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br (id: 565591)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do Edital no site
	www.licitacoes-e.com.br (id: 565591)

- 1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
 - Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - Anexo VII Minuta do Contrato.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de transmissão de dados móveis, mediante o fornecimento de até 47 PEN MODENS, em regime de comodato, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, por período de até 24 (vinte e quatro) meses.

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) o preço máximo unitário mensal por pen modem, e em R\$ 118.327,20 (cento e dezoito mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) o preço máximo estimado da futura contratação, pelo período de 24 meses.
- 3.2. A proposta que consignar preços unitário mensal e global superiores aos fixados por este Edital será desclassificada.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Comissão Permanente de Licitação

- 4.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-las ao endereço eletrônico <u>licitacoes@defensoria.pr.gov.br</u>, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação poderá ser realizada apenas por escrito, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 5.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 5.2.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 4.2.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
 - 6.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos preços unitário mensal e global para o lote único especificado no Anexo IV, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 6.1.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.2. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo disponibilizado pelo sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - 7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 BB Responde, 3003-0500 capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800-7290500 demais localidades (suporte técnico).



Comissão Permanente de Licitação

- 7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.
- 7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da DPPR, devidamente justificada.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema Banco do Brasil ou à DPPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua
- capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (10 horas do dia referido no preâmbulo deste edital horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente os seguintes:
 - a) Descrição do objeto com os preços unitário mensal e global para o lote único (Anexo IV), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0.00);
 - b) Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b.1) A marca e outras características identificadoras do objeto deverão ser indicadas no campo específico "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa,telefone, email, site da empresa, etc.) no campo "Informações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.3. A apresentação de proposta implicará:
 - a) Entrega dos produtos em conformidade com o estipulado no Capítulo 17 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
 - c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - d) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
 - e) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.
- 8.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os



Comissão Permanente de Licitação

produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do município do respectivo lote como área de abrangência do registro de preços.

- 8.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.
- 8.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A partir das 10h horário de Brasília DF, do dia referido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Para efeito de lances, será considerado o preco unitário mensal consignado na proposta.
- 10.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.
- 10.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo 16 deste edital.
- 10.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 10.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.



Comissão Permanente de Licitação

- 10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.
- 10.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.
- 10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL.
- 11.2. Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL, respeitando-se, por conseguinte, os valores máximos mensal e total para os 24 meses estimados da contratação.
- 11.3. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.
 - 11.3.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no site <u>www.licitações-e.com.br</u>, quando do cadastramento da proposta.
- 11.4. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 11.1, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada também como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 11.5. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate definida no item 11.2 e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 11.6. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 11.7. Encerrado o tempo previsto no item 11.3, além da arrematante, as empresas que ficarem classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços, devidamente assinada, conforme Anexo IV, e documentação de habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitações, localizada no 15º do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, os seguintes documentos:



Comissão Permanente de Licitação

- a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada (modelo Anexo IV), contendo:
 - Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal:
 - Preços unitário mensal e global para o Anexo IV, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Documentação para habilitação nos termos do item 12.1 deste edital.
- 11.8. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.
 - 11.8.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.
- 11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 11.10. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.
- 11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 11.11.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.9, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:
 - a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 11.13. A homologação do julgamento caberá à Defensora Pública-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulála na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 11.14. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 11.7, os documentos relacionados abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e com a Fazenda do Estado do Paraná, caso a licitante não esteja sediada no estado;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011;
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93), através de Certidão Negativa de Débitos do INSS e de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- i) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- j) Comprovante da boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e conforme art. 40, inciso I, "e", Lei Estadual/PR nº. 15.608/07, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, que se encontram justificadas pela ampla aceitação do setor contábil pela sua capacidade de aferição da real condição das empresas honrarem seus compromissos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

AC + RLP
----- = IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)
PC + ELP

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

AC
---- = IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)
PC

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE



Comissão Permanente de Licitação

PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- I) Declarações contidas nos Anexos III e V devidamente assinadas.
- 12.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "i", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.
- 12.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.
- 12.4. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado no item 11.6.
- 12.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 12.4.
- 12.6. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 12.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 12.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

13. RECURSOS

- 13.1. Contra os atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.
- 13.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.
- 13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 13.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.



Comissão Permanente de Licitação

- 13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 13.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 13.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

14. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizado após recebimento e análise dos documentos necessários para habilitação (enviados pelo correio) pelo pregoeiro, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizado após decisão dos mesmos.
- 14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará a licitante, para, no prazo de 03 (três) dias úteis (prorrogáveis por igual período, a critério da DPPR), assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
 - 15.1.1 A existência de preços registrados não obriga a DPPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizarse-á mediante notificação por email, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.
- 15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela DPPR.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitará o licitante às sanções previstas no Item 16.1 do presente edital.
- 15.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado à DPPR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 15.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, conforme cotação do vencedor.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.
- 15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 15.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 17.1.
- 15.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



Comissão Permanente de Licitação

- 15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 15.12. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o licitante, direito a qualquer reclamação ou indenização. Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2391/2008.
- 15.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 15.14. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DO CONTRATO

- 16.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a DPPR e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato (minuta Anexo VII), observando-se as condições estabelecidas neste edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.
- 16.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.
- 16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.
 - 16.3.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.4. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.
- 16.5. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a DPPR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.
- 16.6. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:
 - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 15.1., início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na cláusula 4.3 e 4.6 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital);
 - III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não assinatura da Ata de Registro de Preços;



Comissão Permanente de Licitação

- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto;
- f) falha na execução do obieto:
- g) fraude na execução do objeto;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 17.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 17.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 17.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
 - 16.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.
- 17.5. A multa prevista no inc. III do Item 16.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

18. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1. A entrega dos aparelhos PEN MODENS deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação formal da DPPR, sem nenhum custo.
- 18.2. A entregar dos PEN MODENS será feita na cidade de Curitiba.
- 18.3. Os serviços serão prestados à DPPR e certificados pela Gestão de Tecnologia da Informação, que atestarão sua conformidade com o Edital e qualidade/especificações dos serviços, por meio da emissão do Termo de Aceite.

19. FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 19.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas *d* a *h* do item 12.1. do presente Edital.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 19.5 Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 18.1, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva da licitante vencedora.
- 19.6 O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a



Comissão Permanente de Licitação

substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

20. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.63 Despesas de Teleprocessamento.
- 20.2. Para 2015 as Despesas de Teleprocessamento estarão previstas na Rubrica 3.3.90.39.57 (Serviços de Processamento de Dados) conforme Manual Técnico do orçamento 2015.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 21.2. Cópia do presente edital poderá ser obtida através dos sites <u>www.defensoria.pr.gov.br</u> (campo licitações) e <u>www.licitacoes-e.com.br</u> (id: 565591).
- 21.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 21.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 21.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 21.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 21.12. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário de Brasília/DF.
- 21.13. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 21.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de novembro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de transmissão de dados móveis, mediante o fornecimento de PEN MODENS, em regime de comodato, conforme quantidades e especificações detalhadas neste Termo de Referência, por período de 24 meses, conforme a seguir:

SERVIÇOS DE DADOS

a) Acesso à banda larga para transmissão de dados com aparelhos PEN MODENS, velocidade mínima nominal de 1Mb nas capitais, e 300 Kbps nas demais cidades, com franquia mínima de 5 GB.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAL (POR MINUTO)	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO 24 MESES (R\$)
1	PORTÁTEIS – SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE DADOS MÓVEL PARA 47 PEN MODENS COM TRÁFEGO ILIMITADO	47	R\$ 104,90	R\$ 4.930,30	R\$ 118.327,20
VALOR MÁXIMO MENSAL R\$:					4.930,30
VALOR MÁXIMO GLOBAL (24 MESES) R\$:					118.327,20

1. QUANTIDADES E LOCALIDADES

1.1 A quantidade total estimada é de até 47 (quarenta e sete) Pen Modens, distribuídas nas seguintes localidades:

Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Cruzeiro do Oeste, Quatro Barras, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Curitiba, Apucarana.

2. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Fornecimento, com as devidas notas fiscais, em regime de comodato, de 47 (quarenta e sete) Pen Modens, conforme as especificações dispostas neste Termo de Referência.
- **2.2.** A Contratada deverá manter para a recepção dos pedidos de assistência técnica um número de telefone fixo, um *e-mail* e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente.
- **2.3.** A entrega dos aparelhos, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação formal da DPPR, após formalizado o instrumento contratual, sem nenhum custo, nos termos dos quantitativos conforme quadro geral abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$)
1	PEN MODENS	47		



Comissão Permanente de Licitação

- **2.4.** Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.
- **2.5.** A Contratada se obriga a cumprir e executar os serviços de acordo com as metas e normas estabelecidas pela ANATEL.

3 TRANSMISSÃO DE DADOS

3.1.Transmissão de dados por - PEN MODEM/ Sim Card

- 3.1.1 Prestação de serviços de transmissão de dados móveis com franquia mínima de 5 GB, tecnologia digital no padrão Quadriband, velocidade nominal mínima de 1 Mbps para as Capitais e principais cidades do Estado, e velocidade nominal mínima de 300 Kbps no interior do Estado, cobertura de sinal em todo o território nacional e fornecimento de PEN MODEM / PORTA USB com "Quick Start" ou CD de instalação.
- **3.1.2** A contratação será do tipo pós-pago. Apenas como parâmetro a estimativa de uso é de 5 Gb por acesso.
- 3.1.3 A quantidade total estimada são as especificadas no item 1.1.
- **3.1.4** Obrigatoriamente os serviços deverão ser disponibilizados em todos os municípios relacionados no item 1.1.

3.2. Exigências para a prestação de serviços

- a) Fornecimento estimado, em regime de comodato e sem custos adicionais para a DPPR Paraná, de PEN MODEM/PORTA USB, com "Quick Start" ou CD de instalação para conexão em Notebooks:
- b) Deverão ser compatíveis com os Notebooks devidamente instalados, com periféricos e softwares necessários, de forma que possibilitem o tráfego de dados de forma segura e satisfatória, equipado com sistemas operacionais Linux / Windows XP / Windows 7 / Windows 8 ou superior;
- c) Os **PEN MODEM/PORTA USB**, ofertados pelas licitantes em regime de comodato, serão analisados e aprovados pela Gestão de Tecnologia da Informação, a fim de que seja verificada a compatibilidade com os equipamentos (Notebooks e rede de comunicação);
- d) Deverão ser fornecidos em regime de comodato e serão devolvidos ao final do contrato, no estado em que se encontrarem;
- e) Os PEN MODEM/PORTA USB, quando apresentarem problemas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo para a DPPR, seja de forma definitiva, por outro de iguais características, seja de forma temporária, por período não superior a 15 (quinze dias), findo o qual deverá ser entregue o aparelho original consertado ou outro aparelho idêntico àquele;
- f) No caso de roubo, furto, perda, extravio ou uso inadequado dos PEN MODEM / PORTA USB, caberá à DPPR, através de seus órgãos, a responsabilidade pela reposição ou pagamento, pelo valor destacado na nota fiscal de entrega, independente de procedimentos internos para apuração de responsabilidades;
- g) Ficará a critério da DPPR, se assim quiser, devolver um ou mais **PEN MODEM / PORTA USB** à Contratada, em qualquer momento do contrato, e utilizar outras de sua propriedade, de mesma tecnologia, não devendo haver nenhum custo para a troca das mesmas:
- h) A Contratada deverá emitir Nota(s) fiscal(is) e termo(s) de responsabilidades para os PEN MODEM / PORTA USB fornecidos, os quais serão assinados pela Autoridade Competente da DPPR.
- Os serviços deverão ser disponibilizados em todos os municípios relacionados no item 1.1;



Comissão Permanente de Licitação

j) A contratada se obriga a atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, exceto aquelas interrupções insanáveis em curto prazo, decorrentes de razões de elevadas proporções e que possam ser plenamente justificadas perante ANATEL, cujas normas e metas deverão ser seguidas para a execução do contrato derivado da presente licitação.

4 ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO

Serviços de dados móveis = 47, sendo todos através de Pen modens;



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, de de 20)14
Nome da Empresa CNPJ:	
Responsável (nome/cargo/assinat	ura)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

	Curitiba, de de 2014
-	Nome da Empresa
	CNPJ:
	amente identificada do representante legal da empresa
icitante (apontado r	o contrato social ou procuração com poderes específicos



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

	EFENSORIA PÚBLICA REGÃO ELETRONICO					
D Ir C E E T	mpresa: enominação social: scrição estadual ou mu NPJ: ndereço: -mail: elefone: ac-símile:	nicipal:				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAL (POR MINUTO)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL PARA 47 PEN MODENS (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$
1	PORTÁTEIS – SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE DADOS MÓVEL PARA 47 PEN MODENS COM TRÁFEGO ILIMITADO		47			
					VALOR MENSAL R\$	
				VALOR TOT	AL POR 24 MESES R\$:
V	alidade da proposta:		(não inferior a	60 dias).		
				Cı	uritiba, de	de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 04/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 04/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, fin	mamos a presente.	
	Curitiba, de	de 2014
	Nome da E CNP	•
(Assinatu	ra do Representante	Legal da Empresa licitante)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, resultante do protocolo nº 13.266.559-1,RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de transmissão de dados móveis, mediante o fornecimento de PEN MODENS, em regime de comodato, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência, por período de até 24 meses, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
 - 2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.1.1. Restam classificados em segundo e terceiro lugares para o **LOTE 01**, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor] Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1 A entrega dos PEN MODENS, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação formal da DPPR, sem nenhum custo.
- 4.2 A entregar dos PEN MODENS será feita na cidade de Curitiba.
- 4.3 Os serviços serão prestados à DPPR e certificados pela Gestão de Tecnologia da Informação, que atestarão sua conformidade com o Edital e qualidade/especificações dos serviços, por meio da emissão do Termo de Aceite.



Comissão Permanente de Licitação

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e perante o fisco do Estado do Paraná, se sediada em outro estado;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5 Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.6 O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério pro rata die no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- 5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.63 Despesas de Teleprocessamento.
- 5.8. Para 2015 as Despesas de Teleprocessamento estarão previstas na Rubrica 3.3.90.39.57 (Serviços de Processamento de Dados) conforme Manual Técnico do Orçamento 2015.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
 - 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Comissão Permanente de Licitação

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
 - e) comportamento irregular do beneficiário;
 - f) substancial alteração das condições do mercado; e
 - g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:
 - I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
 - II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
 - III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Precos:
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) não manutenção da proposta;
 - d) retardamento da execução do objeto;
 - e) falha na execução do objeto;
 - f) fraude na execução do objeto;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
 - V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.



Comissão Permanente de Licitação

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
 - 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

	Curitiba, de d
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ES	STADO DO PARANÁ



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR E A EMPRESA ...

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, inscrita no RG nº 1.289.354-0/PR e no CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na Rua ..., neste ato representada por ..., inscrita no RG nº ... e no CPF nº ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Protocolo nº 13.285.396-7 e sujeito às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de transmissão de dados móveis, mediante o fornecimento de PEN MODENS, em regime de comodato, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e neste contrato, por período de 24 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços objeto desta contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014 e seus anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de XXX meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observandose as disposições dos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços objeto deste contrato dar-se-á única e exclusivamente por profissionais e serviços próprios ou referenciados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e seus anexos, em XXX meses ininterruptos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A Administração pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$..., perfazendo para o período de XXX meses o montante de R\$..., sendo para os serviços prestados os valores individuais conforme a tabela abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

ITENS	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAL (POR MINUTO)	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL PARA 47 PEN MODENS (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$)	
1		PORTÁTEIS – SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE DADOS MÓVEL PARA 47 PEN MODENS COM TRÁFEGO ILIMITADO	47				
	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$:						
	VALOR MÁXIMO 24 MESES R\$:						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com os §§ 1° e 2° do art. 121 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal mensal para a Gestão Financeira da CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos. Se a empresa emitir Nota Fiscal Eletrônica, poderá enviá-la ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será efetuado pela Gestão de Finanças mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a comprovação da prestação de serviços de forma parcial, em desacordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014, ou irregular, na falta de prestação de quaisquer serviços ou em casos de paralisação, independentemente de se tratarem de serviços prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

PARÁGRAFO QUINTO: Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas no "caput" desta cláusula com a Nota Fiscal, o prazo a que o mesmo alude será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.



Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério "pro rata die", com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 — Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 — Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.63 — Despesas de Teleprocessamento.

Para 2015 as Despesas de Teleprocessamento estarão previstas na Rubrica 3.3.90.39.57 (Serviços de Processamento de Dados) conforme Manual Técnico do orçamento 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2014, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- Fornecimento, com as devidas notas fiscais, em regime de comodato, de PEN MODENS, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2014;
- c) A Contratada deverá manter para a recepção dos pedidos de assistência técnica um número de telefone fixo, um *e-mail* e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente.
- d) A entrega dos aparelhos, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação formal da DPPR, após formalizado deste instrumento contratual, sem nenhum custo,
- e) Fornecimento estimado, em regime de comodato e sem custos adicionais para a DPPR Paraná, de **PEN MODEM/PORTA USB**, com "Quick Start" ou CD de instalação para conexão em Notebooks;
- f) Deverão ser compatíveis com os Notebooks devidamente instalados, com periféricos e softwares necessários, de forma que possibilitem o tráfego de dados de forma segura e satisfatória, equipado com sistemas operacionais Linux / Windows XP / Windows 7 / Windows 8 ou superior;
- g) Deverão ser fornecidos em regime de comodato e serão devolvidos ao final do contrato, no estado em que se encontrarem;
- h) Os PEN MODEM/PORTA USB, quando apresentarem problemas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo para a DPPR, seja de forma definitiva, por outro de iguais características, seja de forma temporária, por período não superior a 15 (quinze dias), findo o qual deverá ser entregue o aparelho original consertado ou outro aparelho idêntico àquele;



Comissão Permanente de Licitação

- A Contratada deverá emitir Nota(s) fiscal(is) e termo(s) de responsabilidades para os PEN MODEM / PORTA USB fornecidos, os quais serão assinados pela Autoridade Competente da DPPR;
- j) Os serviços deverão ser disponibilizados em todos os municípios relacionados no item 1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2014;
- k) A contratada se obriga a atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, exceto aquelas interrupções insanáveis em curto prazo, decorrentes de razões de elevadas proporções e que possam ser plenamente justificadas perante ANATEL, cujas normas e metas deverão ser seguidas para a execução do contrato derivado da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
- b) Promover a fiscalização da execução do serviço;
- c) Propor ou aceitar, nos termos da Lei, alterações aos termos do contrato celebrado com a CONTRATADA, que visem o seu aprimoramento no atendimento.
- d) No caso de roubo, furto, perda, extravio ou uso inadequado dos PEN MODEM / PORTA USB, caberá à DPPR, através de seus órgãos, a responsabilidade pela reposição ou pagamento, pelo valor destacado na nota fiscal de entrega, independente de procedimentos internos para apuração de responsabilidades;
- e) Ficará a critério da DPPR, se assim quiser, devolver um ou mais **PEN MODEM / PORTA USB** à Contratada, em qualquer momento do contrato, e utilizar outras de sua propriedade, de mesma tecnologia, não devendo haver nenhum custo para a troca das mesmas;
- f) Os **PEN MODEM/PORTA USB**, ofertados pelas licitantes em regime de comodato, serão analisados e aprovados pela Gestão de Tecnologia da Informação, a fim de que seja verificada a compatibilidade com os equipamentos (Notebooks e rede de comunicação).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

No âmbito da sua responsabilidade, apurada mediante o devido contraditório, a CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, resultantes da execução direta e indireta do contrato, de forma solidária, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tanto em suas unidades próprias como na(s) da(s) subcontratada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUDITORIA

O cumprimento das obrigações avençadas neste contrato será, imediata e permanentemente monitorado pela CONTRATANTE, à qual é reservado o direito de solicitar informações de cunho gerencial, administrativo e técnico à CONTRATADA, com o objetivo de avaliação de índices de desempenho, de satisfação e de qualidade, que deverão ser utilizados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para promoção da saúde dos beneficiários, através de políticas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, de acordo com os percentuais permitidos pela

Centro - Curitiba - Paraná



Comissão Permanente de Licitação

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assim ficam rejeitados quaisquer outros índices ou indexação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor designado em ato específico de competência da Defensora Pública-Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela DPPR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições do artigo supracitado, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à DPPR se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de cisão, a DPPR poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à DPPR, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais, descritas no presente, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei, quais sejam, advertência, multa pecuniária, suspensão e declaração de inidoneidade, aplicadas sempre no devido processo legal administrativo, nos seguintes termos:



Comissão Permanente de Licitação

- I Multas por inadimplência contratual, "de mora" igual a 0,20% por dia de atraso e "compensatória" igual a 10% (dez por cento) do valor da licitação, se houver inadimplência total ao pactuado ou nos casos previstos no art. 152, I a III, da Lei Estadual 15.608/2007.
- II Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente, o que pode constituir motivo para aplicação do disposto art. 150, III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo descumprimento do disposto na Cláusula Nona do presente contrato serão efetuadas primeiramente advertências, no máximo de duas, pelo descumprimento mensal, que será convertido em multa de 0,2% do valor mensal do contrato no caso de reincidência.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica deve compreender:

- I A assistência técnica e o atendimento às solicitações de serviços deverão estar disponíveis 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano.
- II a Contratada deverá oferecer suporte técnico gratuito por telefone e correio eletrônico para dúvidas e solução de problemas.
- III a prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria Contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta.
- IV havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso.
- V o término do atendimento se dará no momento em que o serviço voltar a estar plenamente disponível e em perfeitas condições de funcionamento, e o gestor do Contrato classificar o chamado técnico como encerrado.
- VI o prazo máximo para o saneamento de falhas e restabelecimento da prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico da contratante sob pena de multa.
- VII quando da solicitação de atendimento, por telefone, fax ou outro meio de comunicação, o gestor do Contrato fornecerá à Contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- a) código de identificação do cliente;
- b) descrição da anormalidade observada;



Comissão Permanente de Licitação

c) nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS e TERMO DE ACEITE

Os serviços serão prestados à DPPR e certificados pela Gestão de Tecnologia da Informação, que atestarão sua conformidade com o Edital e qualidade/especificações dos serviços, por meio da emissão do Termo de Aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

		Curitiba, de 2014
	Josiane Fruet Bettini Lupion	_
	Defensora Pública-Geral do Estado do Parana	a de la companya de
	(nome do empresário) (nome da empresa)	_
TESTEMUNHAS Nome: CPF:		
Nome: CPF:		